

# CONVITE



## 1 – OBJECTO DA PRESTAÇÃO

Nos termos Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, a certificação legal das contas dos Municípios deverá ser efetuada por auditor externo.

Assim, tem o presente procedimento por objeto a prestação de serviços de Revisor Oficial de Contas, para o Município de Aljezur, pelo período de 2 anos, de acordo com o Caderno de Encargos em anexo.

## 2 - ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Aljezur  
Rua Capitão Salgueiro Maia  
8670-005 Aljezur  
Telefone: 282990010  
Fax: 282990011  
Endereço eletrónico: geral@cm-aljezur.pt  
Sítio na internet: www.cm-aljezur.pt

## 3 - DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de desenvolvimento do procedimento para contratação (competência da Assembleia Municipal) foi tomada em reunião de câmara de 12 de janeiro de 2021.

## 4 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1. - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, e devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação utilizada pela entidade adjudicante, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme disposto no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e demais alterações.

4.2. - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito e através da plataforma eletrónica da contratação, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme estipula o nº5 do artigo 50º do já citado Código.

## 5 - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é ao abrigo do ajuste direto previsto na alínea d) do nº 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual.



## 6 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

6.1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

6.1.1 - Declaração conforme modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, devidamente **assinada** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar: (utilizar o modelo que se anexa em word)

6.1.2 - Documento contendo o(s) atributo(s) da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar relativos aos seguintes aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, devidamente **assinado** pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

a) Valor total da prestação

6.1.3 - Documento contendo os termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, devidamente assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar:

a) Preço mensal

6.1.4 - Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da sua proposta.

6.2 - As propostas devem respeitar os seguintes elementos formais:

6.2.1 - Os concorrentes deverão assinar eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, de acordo com a Lei nº 96/2015 de 17 de Agosto.

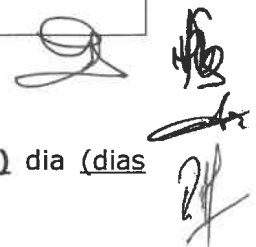
6.2.2 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.2.3. - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

## 7 - OUTROS DOCUMENTOS

Deverá o concorrente anexar à sua proposta os seguintes documentos:

- a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, no sentido da entidade adjudicante poder aferir quem tem poderes para obrigar;
- b) No caso dos documentos serem assinados por procurador, deverá ser anexada procuração que confira a este último poderes para o efeito.



## **8 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A data limite para apresentação da proposta é até às 23:59 horas do 5º (quinto) dia (dias seguidos) a contar da data do envio do Convite.

## **9 - MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica da contratação pública, da "AcinGov", localizado na internet, no sítio www.acingov.pt.

9.2. - Caso os interessados tenham dúvidas sobre a utilização da plataforma, poderão recorrer ao apoio técnico para esse fim, através do e-mail: apoio@acingov.pt ou através do número de telefone 707451451.

## **10 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no nº 1 do artigo 58.º do Código dos Contratos Públicos.

## **11 - PROPOSTAS VARIANTES**

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

## **12 - INDICAÇÃO DO PREÇO**

12.1 - Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência estes prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

12.2 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre para todos os efeitos, os preços unitários.

## **13 - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

## **14 - CAUÇÃO**

Não é exigida prestação de caução, conforme disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 88.º do CCP.

## **15 - REDUÇÃO DO CONTRATO REDUZIDO A ESCRITO**

Para o presente procedimento será celebrado contrato escrito, nos termos previstos no artigo nº 94º do CCP, salvo nos casos de inexigibilidade e dispensa previstos no artigo 95.º do CCP, obrigando-se o adjudicatário a entregar toda a documentação necessária para a sua celebração.



## 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

16.1 - O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, no prazo de **5 dias úteis** após a respetiva notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos:

16.2 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos conforme estipulado na alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, conforme modelo que se anexa em word, devidamente **assinada** pelo concorrente ou representante que tenha poderes para obrigar (utilizar o modelo que se anexa em word);

16.3 - Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipulado na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do referido Código:

- a) Registo Criminal da entidade bem como dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, devendo constar no fim a que se destina: **Contratação Pública – Código dos Contratos Públicos**;
- b) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea d) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Cópia do documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme estipulado na alínea e) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

16.4 - Quando os documentos a que se faz referência se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16.5 - Em caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, será concedido ao adjudicatário um prazo de 5 dias para supressão das mesmas, nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

## 17 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual, bem como a demais legislação aplicável.